

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 9 DE SETEMBRO DE 2022.**

No dia 9 de Setembro de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência José Duarte de Sousa e Rocha, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, José António dos Santos Vilela, e dos Vereadores Liliana Catarina Martins Vieira, José Manuel Moreira de Carvalho, António dos Santos Rodrigues, Vítor Manuel Quintas Pinho e Ricardo Jorge Martins Alves.

Secretariou a reunião o Técnico Superior Vasco André Moreira Pimenta. Eram 15:10 horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, agradecendo a todos os que colaboraram na organização do “Passeio Sénior” que se realizou na passada semana.

Informou que esteve presente juntamente com a Vereadora Liliana Vieira na recepção aos docentes e não docentes dos Agrupamentos de Escolas de Castelo de Paiva.

Deu nota que no dia 8 de Setembro realizou-se a cerimónia de entrega das bolsas de estudo aos alunos do ensino superior.

Informou que esteve reunido com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia na retoma do processo relativo aos limites das freguesias, estando o processo a ser tratado pelos técnicos de “SIG – Sistemas de Informação Geográfica” da Câmara Municipal para posterior envio às Assembleias de Freguesia.

Informou também que reuniu com os técnicos e com o Sr. Presidente da “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro”, reunião em que lhe foi apresentado o primeiro esboço do que poderá vir a ser a requalificação

do PG1 do Pejão, esperando que a obra se torne em breve uma realidade.

De seguida, deu a palavra aos senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que no decurso da semana anterior o sistema informático da Conservatória do Registo Predial esteve em baixo, causando muitos transtornos e stress a funcionários e utentes (alguns tiveram de se deslocar a Arouca), tendo perguntado se o Sr. Presidente da Câmara teve conhecimento deste facto. Sugeriu que o executivo em permanência indague junto do “IRN – Instituto do Registo e do Notariado” sobre este problema, para que se resolva com a maior brevidade possível, evitando a deslocação de pessoas a concelhos vizinhos para resolver problemas que deveriam ser tratados no nosso concelho.

Em relação ao “Passeio Sénior”, disse que acompanhou a iniciativa, que elogiou, porque talvez seja o único passeio digno que muitas pessoas fazem ao longo do ano, proporcionando o contacto entre elas. Disse que o ideal seria que se realizasse num só dia, o que talvez não seja possível por questões logísticas.

Perguntou se o novo camião de recolha do lixo está a operar e se os funcionários já têm a formação prevista no caderno de encargos?

Deu nota que falta a parte metálica (logotipo) do monumento dos Rotários, tendo perguntado se foi por acção destes ou da Câmara Municipal. Referindo-se aos novos lugares de estacionamento no Largo do Conde, relativamente aos quais se manifestou contra, disse que o que foi então transmitido foi que seria colocada no local sinalização de estacionamento temporário, o que ainda não aconteceu. Disse que já começa a haver estacionamento em segunda fila, tendo sugerido a colocação de sinalização que o proíba.

Deu nota que os trabalhos de construção dos passeios em Curvite estão parados, o que causa transtornos aos residentes, tendo questionado o motivo dessa paragem.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que houve pessoas que lhe deram nota que há fugas de água no tanque da Fonte. Referiu que disse a essas pessoas que dessem nota do problema à Junta de Freguesia, tendo-lhe essas pessoas pedido para que falasse aqui na reunião de Câmara porque estão cansadas de pedir à Junta de Freguesia.

Perguntou se já foi desencadeado mais algum procedimento em relação aos defeitos existentes nas empreitadas das estradas na Ranha até à rotunda e de Serradêlo à EN 222, na Raiva: se sim, qual, e qual o ponto de situação; se não, qual é o prazo da garantia das obras. Disse que quem circula naquelas estradas percebe que as obras têm vários tipos de defeitos que são da responsabilidade de quem a executou, e como já passou muito tempo sobre as reparações que inicialmente foram feitas, que agradecia a informação.

Deu nota que o novo camião de recolha do lixo não está a funcionar. Disse que ouviu vários comentários sobre o motivo, mas como não quer falar sem saber, pedia uma justificação.

Concluiu, referindo que solicitou via e-mail uma cópia dos documentos que foram presentes a reunião de Câmara e que não foram entregues aos Vereadores, relativos à revisão extraordinária de preços da empreitada de requalificação dos arruamentos de Curvite, mas que estes ainda não lhe foram enviados.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que se tem verificado uma afluência à Conservatória do Registo Predial acima do que é normal devido à topónimia. Disse que tem conhecimento dos constrangimentos que se têm verificado no sistema informático daquela entidade, tendo a câmara Municipal tentado que haja alguma celeridade no atendimento aos munícipes.

Sobre o camião de recolha do lixo, disse que o caderno de encargos prevê a questão da formação dos funcionários.

Informou que foi dada a formação referente à parte relativa aos conteúdos, sendo que a empresa esteve encerrada para férias, pelo que a parte restante da formação será dada no decurso da próxima semana.

Informou também que o símbolo dos Rotários foi retirado aquando do S. João, para a montagem do palco, tendo sido solicitada a sua reparação e pintura. Disse que será recolocado logo que seja possível.

Relativamente ao estacionamento no Largo do Conde, referiu que na altura falou-se na colocação de parquímetros com limitação do tempo de estacionamento na zona envolvente à Vila. Disse que são equipamentos muito caros (cerca de 6.000,00€/parquimetro), pelo que têm estado a estudar o assunto junto de várias empresas, porque o número reduzido de estacionamentos pagos não captam o interesse imediato dessas empresas que exploram o negócio.

Em relação aos passeios de Curvite, explicou que não estavam incluídos na empreitada, pelo que estão a ser construídos pelos serviços de Administração Directa. Justificou o atraso na obra com as férias e a deslocação de trabalhadores para as fugas de água, sendo que os trabalhos serão retomados no decurso da próxima semana.

Quanto ao tanque da Fonte, respondeu que irá mandar verificar se é necessário proceder à reparação.

Relativamente à reparação das estradas, respondeu que foram dadas instruções aos serviços municipais para que procedam em conformidade. Disse que as empreitadas ainda estão dentro da garantia.

Em relação aos documentos requeridos pelo Vereador Ricardo Jorge, respondeu que o secretário da reunião de Câmara providenciará pelo seu envio.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 8 de Setembro de 2022, cujo saldo totaliza a quantia de 3.360.547,81€.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO - APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-las.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – PROC. 08/2020 – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DI- REITA E JÚLIO STRECHT – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da DOMA: “Notificada a empresa, PEDRIFIEL – Sociedade de Exploração de Granitos, Lda., para se pronunciar sobre o informação técnica de 03.08.2020, esta pronunciou-se a 05.08.2022 a solicitar esclarecimentos.

Os Esclarecimentos solicitados foram prestados a 08.08.2022, e passados 10 dias a empresa nada disse sobre os mesmos.

Sou da opinião que deve ser aprovado o Auto de Revisão de Preços Definitivo, dado conhecimento à empresa sobre a aprovação do mesmo, cujo valor é positivo (9.295,17€).

Deve o mesmo ser encaminhado para os serviços de contabilidade para os devidos efeitos.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o Auto de Revisão de Preços Definitivo.

3.2 – PROC. 20/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA MANUEL CARVALHO PEREIRA – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DE- FINITIVA - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da DOMA: “Notificada a empresa, Construções Carlos Pinho, Lda., para se pronunciar sobre o valor do Auto de Revisão de Preços Definitiva, tendo a mesma concordando com a revisão apresentada através do e-mail de 28.07.2022.

Deve o auto ser aprovado e dado conhecimento à empresa sobre a aprovação do mesmo, cujo valor é positivo (13.918,56€).

Deve o mesmo ser encaminhado para os serviços de contabilidade para os devidos efeitos.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o Auto de Revisão de Preços Definitivo.

4. - OBRAS PARTICULARES.

4.1 – PROCESSO N.º 68/2022 - MANUEL JOSÉ OLIVEIRA CARDOSO.

Presente para apreciação e deliberação uma informação da DPUH que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que na informação dos serviços é dito que a obra não respeita os afastamentos, num caso com a via pública, e noutro não, tendo perguntado se foram salvaguardados os direitos de terceiros?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que se está perante um procedimento de legalização mediante um regime extraordinário. Disse que os serviços municipais informaram que não são criadas dificuldades a terceiros, nem ao próprio Município, numa eventual intervenção no caminho em causa, não existindo também sobrecarga nas infraestruturas.

O Vereador Ricardo Jorge interveio novamente para dizer que na informação é referido que não há a intenção da Câmara Municipal em intervir no caminho, e por isso não há sobrecarga, mas que uma coisa não tem a ver com a outra, porque a eventualidade de haver sobrecarga para as infraestruturas tem a ver com a própria edificação e a possibilidade de haver outras no futuro, ou seja, as coisas não estão correctas.

Salientou que em parte nenhuma da informação é referido que os direitos de terceiros estão salvaguardados, esperando que o tenham sido no procedimento.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que não será substancial para o que se pretende deliberar, mas a informação dos serviços apresenta erros: no ponto 2.3, em que se refere que relativamente aos índices de construção objecto de análise, e citou: "... dá cumprimento aos índices permitidos...", quando este é um dos pontos que não dá, razão pela qual é submetido no âmbito do regime excepcional do art.º 118, ou seja, o índice de utilização máximo previsto é de 1, e tem um índice de utilização de 1,2. Realçou que é uma questão de pormenor, mas que merece um reparo para correcção em situações futuras.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura no âmbito do artº 118 do RPDM condicionado à demolição do alpendre, e que o requerente seja notificado do teor da presente deliberação.

5. - LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

Retirado.

7. - COMPONENTES DE APOIO EDUCATIVO – ANO LECTIVO 2022/2023.

A Vereadora Liliana Vieira fez uma breve apresentação de todas as propostas incluídas neste ponto.

7.1 – ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO PRÉ-ESCOLAR- ANO LECTIVO 2022/2023 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

- Que no âmbito das competências que lhe são atribuídas na área da Educação e da Ação Social Escolar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal assume a responsabilidade da dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família no Pré-Escolar.
- Que, perante a necessidade de garantir esta componente educativa aos alunos há a necessidade de celebração de Protocolos de Colaboração com as entidades que, na sua área geográfica de atuação, se encontrem disponíveis para o efeito.
- Que as relações de proximidade destas associações locais com a comunidade escolar, redundarão numa melhor qualidade dos serviços, respeitando aquela que é a dinâmica de sucesso criada ao longo dos anos.

- Que será necessário, para o ano letivo 2022/2023, dar continuidade ao processo de dinamização de atividades no Pré- Escolar.

Face ao exposto, proponho:

- Que V. Exa., caso assim o entenda, submeta a apreciação e deliberação do órgão executivo a presente proposta de celebração de Protocolos de Colaboração, cuja minuta se encontra em anexo, com as seguintes entidades:

- Centro Social de Real;
- Centro Social de Santa Maria de Sardoura;
- Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”.
- Que o órgão executivo aprecie e delibere sobre a minuta de Acordo em anexo e me confira poderes para outorgar os Protocolos de Colaboração, nos termos das competências que me foram delegadas na área da Educação.”

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que deve ter-se realizado uma reunião com as entidades intervenientes e que no protocolo saltam-lhe à vista os valores, designadamente, os montantes a pagar descritos na cláusula 3.^a e 4.^a, tendo perguntado qual a razão para a diferença de valores e que critério é que foi estabelecido.

A Vereadora Liliana Vieira usou da palavra para confirmar que reuniu previamente com as entidades aderentes.

Explicou que os valores são definidos pela Dgeste, tal como os rácios para a colocação de assistentes operacionais.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

7.2 – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1ºCICLO – ANO LECTIVO 2022/2023 - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

- Que nos termos do disposto na alínea b), do n.^º 3, do artigo 11.^º, da Lei n.^º 50/2018 de 16 de agosto, compete à Câmara Municipal assegurar as

atividades de enriquecimento curricular em articulação com os agrupamentos de escolas.

- Que o Decreto-Lei nº 169/2015 de 15 de agosto, veio consagrar a possibilidade dos Municípios constituírem parcerias para a dinamização das AEC's nas escolas de 1º Ciclo.
- Que em anos anteriores, o Município de Castelo de Paiva assumiu a liderança do processo, celebrando Acordos de Cooperação com as IPSS do Concelho, que dentro da sua área geográfica asseguram o desenvolvimento e concretização das AEC's.
- Que será necessário, para o ano letivo 2022/2023 dar continuidade ao processo de dinamização de Atividades de Enrichamento Curricular no 1º ciclo.

Face ao exposto, proponho:

- Que V. Exa., caso assim o entenda, submeta a apreciação e deliberação do órgão executivo a presente proposta de celebração de Protocolos de Colaboração, cuja minuta se encontra em anexo, com as seguintes entidades:
 - Centro Social de Real;
 - Centro Social de Santa Maria de Sardoura;
 - Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”;
 - Centro Social do Couto Mineiro do Pejão;
 - Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pedorido.
- Que o órgão executivo aprecie e delibere sobre a minuta de Acordo em anexo e me confira poderes para outorgar os Protocolos de Colaboração, nos termos das competências que me foram delegadas na área da Educação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

7.3 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ANO LETIVO 2022/2023 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- No âmbito das competências que lhe são atribuídas na área da Educação e da Ação Social Escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal assume a responsabilidade do fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-escolar e 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico;
- Perante a necessidade de garantir o regular fornecimento destas refeições escolares, sugere-se a atribuição de subsídios mensais, fundamentados em Acordos de Colaboração, com as entidades envolvidas no processo;
- É nosso entendimento que as relações de proximidade destas associações locais com os alunos, redundarão numa melhor qualidade das refeições, respeitando aqueles que são os hábitos alimentares da nossa comunidade escolar;
- Nos termos do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Face ao exposto, proponho, caso V. Exa. assim o entenda, que o órgão executivo delibere a atribuição de subsídios mensais para o fornecimento de refeições escolares (1 de Setembro de 2022 a 31 de Julho de 2023), conforme quadro seguinte:

Associação	Subsídio Mensal
Associação “Os Cucos”	4.928,08€
Centro Social do Couto Mineiro do Pejão	1.323,16€
Centro Social de Real	791,88€
Centro Social Santa Maria de Sardoura	10.582,58€

TOTAL MENSAL	17.625,70€
--------------	------------

Notas Finais:

O cálculo dos valores mensais têm por base a seguinte fórmula:

- Nº crianças 1º, 2.º e 3.º ciclo x 175 dias + 54 interrupção letiva/ férias x cálculo do escalão de abono dos alunos;

Na aplicação da fórmula foram considerados:

Nº médio de alunos a almoçar por dia, tendo por base os dados do mês de Janeiro/2022 e os dias letivos /interrupções letivas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo;

Considerando a alteração dos escalões de abono, os valores estimados poderão sofrer oscilações ao longo do ano letivo.”

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que em função do conteúdo da intervenção da Vereadora Liliana Vieira, e da menção que fez ao esforço financeiro da Câmara Municipal no âmbito deste conjunto de apoios, perguntava se efectivamente há uma transferência por parte do Ministério da Educação para um conjunto de valências que o Município assegura.

Por outro lado, disse, há a transferência de competências, pelo que solicitava uma clarificação em relação ao esforço financeiro efectivo do Município ou se há só utilização de valores transferidos.

Sobre o aumento de valor para as refeições escolares, disse que foi um tema que foi discutido no âmbito da transferência de competências para os municípios na área da educação, havendo um compromisso da parte do governo em ajudar os municípios no âmbito desse aumento de custos. Resumindo, questionava qual é o esforço financeiro próprio do Município, ou seja, que vai para além das verbas transferidas pelo Ministério da educação, e se as actualizações que acha que foram feitas por iniciativa do Município estão acauteladas no âmbito das verbas que são transferidas para a Câmara Municipal.

A Vereadora Liliana Vieira respondeu que na parte relativa às refeições escolares a legislação estabelece que o aluno paga 1,46€ por refeição, valor que actualmente é manifestamente curto para a confecção de uma

refeição, razão pela qual fizeram a actualização do preço, significando isso que um aluno com o escalão A não paga a refeição; com o escalão B paga metade de 1,46€ e com o escalão C paga 1,46€, suportando o Município o diferencial para 2,20€, tal como para os escalões A e B. Disse que esta componente de apoio às refeições escolares no 1.º ciclo já era assumida pelos municípios antes da delegação de competências, sendo que o aumento do valor para 2,20€ corresponde a um esforço financeiro suportado pelo Município que nada tem a ver com aquela delegação de competências.

No que concerne às refeições escolares a partir do 2.º Ciclo, explicou que há um compromisso por parte do governo de actualizar o valor das refeições que até à data não foi publicado, estando-se a aguardar que seja feita essa compensação relativamente ao valor em vigor.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

7.4 – FORNECIMENTO DE LANCHE ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ANO LETIVO 2022/2023 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- No âmbito das competências que lhe são atribuídas na área da Educação e da Ação Social Escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal assume a responsabilidade do fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-escolar e 1º ciclo;
- Os apoios sócio-educativos destinam-se a minorar os encargos relacionados com o cumprimento da escolaridade obrigatória dos alunos;
- Além do transporte escolar, da oferta das fichas de atividades, da fruta escolar e das refeições escolares, os alunos podem beneficiar com o for-

necimento dos lanches escolares, duas vezes por semana, sendo mais uma medida importante para o seu desenvolvimento e crescimento;

- Dada a colaboração das instituições concelhias na dinamização das componentes educativas, nomeadamente no fornecimento das refeições, entende-se que deverá ser a mesma instituição a fornecer o lanche aqueles alunos de 1º ciclo que já são seus utentes, rentabilizando os respetivos recursos;

- Nos termos do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Face ao exposto, proponho:

- Que caso V. Exa. assim o entenda, que o órgão executivo delibere a atribuição às entidades a seguir indicadas um subsídio mensal de acordo com o quadro em anexo, para fornecimento e distribuição de lanches escolares aos alunos do 1º ciclo:

- Centro Social de Real;
- Centro Social do Couto Mineiro do Pejão;
- Centro Social de Santa Maria de Sardoura;
- Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

7.5 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E LANCHE ESCOLAR – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - ANO LETIVO 2022/2023 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- No âmbito das competências que lhe são atribuídas na área da Educação e da Ação Social Escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei

n.º 50/2018 de 16 de agosto e na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal assume a responsabilidade do fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-escolar e 1º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;

- A oferta de Lanche Escolar aos alunos do 1º ciclo é uma das medidas de Ação Social Escolar implementadas, e que consiste no fornecimento de lanche escolar a todos os alunos daquele nível de ensino, duas vezes por semana;

- Que as relações de proximidade das associações locais com a comunidade escolar, redundarão numa melhor qualidade dos serviços, respeitando aquela que é a dinâmica de sucesso criada ao longo dos anos;

- Que será necessário, para o ano letivo 2022/2023 dar continuidade ao processo de fornecimento de refeições e de lanche escolar;

- Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua redação atual, o fornecimento de refeições pode ser assegurado mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.

Face ao exposto, proponho:

- Que V. Exa., caso assim o entenda, submeta a apreciação e deliberação do órgão executivo a presente proposta de celebração de Protocolos de Colaboração, cuja minuta se encontra em anexo, com as seguintes entidades:

- Centro Social de Real;

- Centro Social de Santa Maria de Sardoura;

- Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”;

- Centro Social do Couto Mineiro do Pejão.

- Que o órgão executivo aprecie e delibere sobre a minuta de Acordo em anexo e me confira poderes para outorgar os Protocolos de Colaboração, nos termos das competências que me foram delegadas na área da Educação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

O Vereador José Manuel Carvalho ausentou-se da reunião.

7.6 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2022/2023 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade.
- Nos termos do previsto no artigo 131.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- As Juntas de Freguesia detêm necessidades especiais relativamente aos transportes escolares, quer decorrentes do encerramento das escolas, quer da falta de rede de transportes públicos no concelho de Castelo de Paiva.
- A Câmara Municipal, em anos transatos, de acordo com a legislação atualmente em vigor, celebrou contratos interadministrativos com as Juntas de freguesia por forma a acautelar o transporte de crianças.
- Subsiste a necessidade de assegurar, no ano letivo 2022/2023, o Transporte Escolar dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, tendo-se realizado as necessárias reuniões de negociação com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia.
- A variação do número de alunos e as eventuais alterações legislativas que possam ocorrer neste domínio recomendam que o prazo contratual coincida com o ano letivo.
- O contrato interadministrativo de delegação de competências em causa está dispensado de autorização prévia da Assembleia Municipal, de acordo com a deliberação deste órgão de 27 de Dezembro de 2021.

- O montante global da despesa prevista a suportar pela Câmara Municipal com a presente delegação de competências (154.552,50€ - correspondente ao numero total de km percorridos no ultimo ano letivo, multiplicado por 0,60€/Km) ultrapassa o limite previsto na alínea a), no artigo 18.º, da Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, na parte que se mantém em vigor (competência do Presidente da Câmara para autorizar despesa).

- Que nos termos da alínea gg), conjugada com as alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências com a Juntas de Freguesia nos termos propostos, aprovar a respetiva minuta e conferir-me poderes, em uso de competência delegada na área da Educação, para outorgar os contratos.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

8. - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA E NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO COUTO MINEIRO DO PEJÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – ANO LECTIVO 2022/2023 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

- Que em reunião ordinária da Câmara Municipal e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, nos dias 22 e 27 de Abril de 2022, foi aprovada a celebração de contratos Interadministrativos de Delegação de Competências do Município de Castelo de Paiva no Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva e no Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão na área da Educação, que vigoraram até ao final do lectivo de 2021/2022;

- Que em reunião de avaliação da execução daqueles contratos realizada com as Senhoras Directoras do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva e do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, conclu-

iu-se que foram plenamente atingidos os objectivos que conduziram à sua outorga, designadamente, uma maior eficácia e eficiência no planeamento, na gestão e no desenvolvimento de respostas articuladas devido à maior proximidade com os diversos agentes educativos;

- Que em reunião de negociação realizada com as Senhoras Directoras do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva e do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, acordou-se a celebração de contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para vigorarem no ano lectivo de 2022/2023.

Considerando ainda:

- Que os Agrupamentos de Escolas são uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, que têm vindo a desenvolver as suas competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;

- Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção actual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do art.º 120.º do referido diploma;

- Que os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e novas exigências;

- Que com a celebração destes contratos, dá-se a possibilidade aos Agrupamentos de Escolas do concelho de dispor de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino que lhe estão adstritos, bem como de instrumentos e meios de gestão para esse efeito;

- Que os termos destes contratos, que têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências agora delegadas, foram previamente negociados entre as partes, tal como referido anteriormente, e obedecem aos princípios da

igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência de recursos, da boa gestão e da continuidade da prestação do serviço público.

Face ao exposto, proponho:

- Que nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com o art.º 120 e alínea k), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, V. Exa. proponha à Câmara Municipal que delibere propor à Assembleia Municipal a celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências anteriormente referidos, nos termos da presente proposta.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

O Vereador José Manuel Carvalho retomou a sua participação na reunião.

9. – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SÓCIO-EDUCATIVOS – REFEIÇÕES ESCOLARES – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente para apreciação e deliberação uma proposta do Gabinete de Educação e Acção Social relativa ao assunto em título que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LECTIVO 2022/2023 - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente para apreciação e deliberação uma proposta do Gabinete de Educação e Acção Social relativa ao assunto em título que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. – PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBRADO E BAIRROS – EMISSÃO DE PARECER – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

- Que a Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, prevê, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, que possibilita a desagregação das Uniões de Freguesias resultantes da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito;
- Que a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Sobrado e Bairros, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou, em sessão extraordinária realizada no dia 7 de Julho, por unanimidade, aprovar a proposta de criação da Freguesia de Sobrado e da Freguesia de Bairros através da desagregação da União de Freguesias de Sobrado e Bairros, tendo a respectiva junta da União de Freguesias deliberado, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de Junho, por unanimidade, emitir parecer favorável à desagregação da União de Freguesias;
- Que nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, uma vez aprovada a proposta da criação das freguesias pela Assembleia de Freguesia e remetido o respectivo processo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, impõe-se que, previamente, a Câmara Municipal emita parecer sobre a proposta de criação das freguesias;
- O ofício do Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal e o processo e ele anexo, designadamente, das deliberações tomadas por unanimidade, dos órgãos executivo e deliberativo da União de Freguesias de Sobrado e Bairros, no sentido da reposição da Freguesia de Sobrado e da Freguesia de Bairros através da desagregação da união de Freguesias.

Face ao exposto, proponho:

- Que nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à

proposta de criação da Freguesia de Sobrado e da Freguesia de Bairros por desagregação da União de Freguesias de Sobrado e Bairros.”

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que este é um dos pontos estruturantes no âmbito da gestão autárquica deste mandato, que se prende com o anseio das populações de reverter um processo feito a régua e esquadro a partir de Lisboa, e que contrariamente ao que era a vontade não só das populações, mas também dos autarcas da altura, fizeram a reorganização administrativa do território que transformou nove freguesias do concelho em seis.

Realçou que em boa hora o governo criou um regime que permite reverter esse processo, dando às autarquias locais um papel intervintivo com o envolvimento das Juntas e Assembleias de Freguesia, as Câmaras e Assembleias Municipais, para que se possam pronunciar sobre esta possibilidade criada pelo regime especial e transitório, para que até Dezembro deste ano aquela reorganização possa ser revertida e termos as nove freguesias.

Referiu que foi uma luta que envolveu muita gente; que teve uma clara manifestação de interesse da parte da população, dos autarcas e das associações locais, pelo que foram percebendo que há vontade em se reverter o processo.

Defendeu que o processo está devidamente instruído, pelo que fica bem a todo o executivo manifestar o seu parecer em relação ao mesmo, sendo que, naturalmente, os Vereadores do PS são favoráveis à criação das duas freguesias e que se possa remeter o processo à Assembleia da República para a reposição das nove freguesias do concelho.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que haverá unanimidade do executivo em reconhecer que a vontade da população nunca foi pela agregação de freguesias, pelo que são a favor da desagregação, porque sentem que é a vontade da população e das Juntas e Assembleias de Freguesia.

Relativamente ao Couto Mineiro do Pejão, referiu que espera que o processo venha à próxima reunião de Câmara para deliberação e para envio à Assembleia Municipal.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que o UCPT congratula-se que o processo tenha chegado a este ponto, que votará favoravelmente, tal como espera que aconteça na Assembleia Municipal.

Pedi firmeza aos autarcas do Município na condução deste processo, porque se em anterior reunião de Câmara já tinha referido que os partidos do chamado “arco do poder”, PS e PSD, não queiram muito esta mudança, recordando que foi o PS a acordar com a União Europeia a redução das freguesias e depois o PSD executou o plano de forma cega (seguido de um governo do PS que nada fez para que isso mudasse), fazia novamente o apelo a uma posição firme por parte dos nossos autarcas, porque vai ser feita uma alteração à lei para “esticar” o assunto para o fim do mandato do governo.

Realçou que tem muitas dúvidas de que se não existir essa firmeza que haja sucesso, face à oposição que se verifica nos principais partidos representados na Assembleia da República.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que é um momento importante para que o executivo possa votar este ponto por unanimidade. Disse esperar que o governo cumpra e leve o processo de desagregação até ao fim.

Salientou que está com muita confiança, teve o cuidado de ler atentamente todos os documentos e parece-lhe que o processo está devidamente fundamentado, pelo que a Assembleia da República irá dar a possibilidade ao concelho de ter novamente as nove freguesias, até porque a população nunca se sentiu integrada com a agregação.

Referindo-se à intervenção do Vereador Vitor Quintas, disse que também espera que o processo relativo às freguesias do Couto Mineiro do Pejão venha à próxima reunião de Câmara, porque sabe que o processo foi entregue ao Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia da Raiva, Pedorido e Paraíso e este órgão tem 15 dias para se pronunciar, pelo que se

a pronuncia for rápida, espera agendar o assunto para a próxima reunião de Câmara e envio à Assembleia Municipal a realizar ainda este mês, de forma a deliberar sobre as duas propostas de desagregação que já existem.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para dizer que já percebeu que há unanimidade de voto no órgão executivo, mas clarificava que em relação à intervenção do Vereador Ricardo Jorge na parte relativa à tramitação e à menor confiança que tem num desfecho positivo para este processo, que a lei em vigor (eventualmente vai ser alterada) já tinha uma referência clara à impossibilidade de existirem eleições intercalares. Disse que isso remete para a necessidade deste processo administrativo ser concluído dentro do prazo que está previsto na lei, esperando que assim seja, mas que também faz sentido que no âmbito de um processo de reorganização toda a tramitação que lhe está inerente até às próximas eleições autárquicas, como por exemplo, a renumeração de todos os artigos, seja concluída pelos actuais órgãos autárquicos das UF em causa, porque ao contrário do que as pessoas possam pensar, a desagregação não é um acto automático, produzirá, caso haja deliberação favorável da Assembleia da República, confia que sim, efeitos a partir do próximo acto eleitoral.

O Vereador Ricardo Jorge interveio novamente para dizer que embora não fosse possível haver eleições intercalares, o que a lei previa e prevê, mas que parece que vai deixar de prever, é que efectivamente haja separação de freguesias.

Salientou que o que podem dizer é que quem fez a lei não a terá feito com cuidado suficiente para perceberem como é que a coisa ia funcionar em termos administrativos, mas que já previa a hipótese de haver uma separação efectiva.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de criação da Freguesia de Sobrado e da Freguesia de Bairros por desagregação da União

de Freguesias de Sobrado e Bairros e remete-lo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

12. – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, NOS TERMOS DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO - EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2022/2023/2024.

Presente uma informação da Chefe da DGFPD relativa ao assunto em título que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

O Vereador Vitor Quintas perguntou se se trata da mesma empresa?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que não.

O Vereador Vitor Quintas perguntou se foi feito um estudo e uma consulta ao mercado?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que sim, tendo informado que comparativamente à empresa que anteriormente trabalhava para o Município há uma poupança de cerca de 2.000,00€ anuais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de adjudicação e deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação da proposta de nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

13. – PROPOSTA DE PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA “JOVEM AUTARCA” – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação dos serviços municipais: “Em cumprimento da deliberação da CM, em reunião ordinária de 8 de Julho, o projeto de regulamento municipal do programa “Jovem Autarca” foi objeto de publicitação, nomeadamente, através da afixação de Editais nos locais públicos, no sítio da internet do Município e no diário da república, para recolha de sugestões.

Decorridos 30 dias, desde a publicação no diário da república, II série, nº.141, datado de 22 de Julho, não deu entrada nos Serviços qualquer reclamação ou sugestão sobre o seu conteúdo.

Desta forma, nos termos das alíneas k) e ccc), do nº.1, do artº. 33º., da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deverá a CM deliberar no sentido da

submissão do projeto de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estipulado na alínea g), do nº.1, do artº. 25º. da citada Lei.”

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que estranhava que a versão final do documento não contivesse qualquer correcção, conforme discussão que ocorreu na reunião de Câmara de 8 de Julho, designadamente, quanto à limitação dos mandatos, e uma vez que a Vereadora Liliana concordou com o conteúdo da sua intervenção relativamente ao tema.

Referiu que o regulamento não reflete a vontade da Vereadora Liliana Vieira, supõe que também não reflete a vontade do executivo em permanência, mas sim a vontade dos serviços (muito mal está que uma medida nova não reflita a vontade da Vereadora).

A Vereadora Liliana Vieira usou da palavra para dizer que as suas vontades são sempre discutidas com os serviços: aqui não há vontades impostas, mas sim discussão nas reuniões de trabalho com as equipas.

Concordou que o regulamento não foi corrigido de acordo com a discussão tida na reunião de 8 de Julho, mas o lapso é seu, apesar de consigo não ser “uns a mandar e outros a obedecer”, mas sim uma discussão das propostas e do trabalho que se faz no Município, apesar da palavra final ser sua.

Referiu que está sempre pronta a acolher as propostas de melhoria do documento, que é o que está a acontecer neste momento.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para dizer que saudava o reconhecimento do erro por parte da Vereadora Liliana Vieira, mas que o que está em causa é mais grave do que aquilo que se pode pensar, porque está em causa um documento que esteve em discussão pública, pelo que alterá-lo agora pode obrigar a nova discussão pública, uma vez que é um normativo que tem efeitos sobre terceiros.

Salientou que o que está em causa é que a Vereadora Liliana Vieira reconheceu que o que estava no documento não era o que pensava que estava e que faria a sua correcção antes da publicação.

A Vereadora Liliana Vieira interveio novamente para dizer que reiterar que assumia o lapso pela não correcção do documento, pelo que solicitava ao Sr. Presidente da Câmara a retirada do ponto da ordem de trabalhos para que se proceda à devida correcção em função da discussão que ocorreu na reunião de Câmara de 8 de Julho de 2022 e se submeta o regulamento novamente a consulta pública.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que perante a nulidade evidente do procedimento e o conteúdo da intervenção da Vereadora Liliana Vieira, nada tinha a dizer.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que em função da questão que foi suscitada e que configura um lapso em função do que foi discutido na reunião de 8 de Julho de 2022, tendo em conta que o ponto vai ser retirado e que o regulamento vai ser novamente submetido a discussão pública, nada tinha a opor.

O Vereador José Manuel Carvalho usou novamente a palavra para dizer que era necessário afinar a metodologia referente à retirada de pontos, porque isso não é possível assim, ou seja, o ponto pode ser retirado antes de ser discutido. Disse que no caso em concreto houve discussão e o ponto não foi retirado porque vai estar na acta, pelo que sugeriu que não se delibere retirar o ponto, mas sim que o documento baixe aos serviços para que façam as correcções necessárias.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que recordava que em mandatos anteriores, principalmente nas reuniões de Câmara á porta fechada, eram retirados bastantes pontos, inclusive um ponto relativo a uma alteração de um “PU – Plano de Urbanização” que foi retirado já depois de votado, pelo que é bom que todos vão aprendendo com o passar dos anos.

Conclui, referindo que retirava o ponto da ordem de trabalhos.

14. – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DA CARTA ESTRUTURAL DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIOS RURAL, DA PLANTA DE CONDICIONANTES II- ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO NOS ÚL-

TIMOS 25 ANOS E ATUALIZAÇÃO DA PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL DAS CLASSES ALTA E MUITO ALTA – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta apresentada pela Chefe da DPUH: “Na sequência das alterações introduzidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios, é necessário proceder à alteração por adaptação do plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, nomeadamente na Planta de condicionantes II- Atualização das áreas percorridas por incêndio nos últimos 25 anos e atualização da perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta.

O decreto de lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece a relação com instrumentos de planeamento, referindo que:

1 - Todos os instrumentos de gestão florestal devem explicitar não só as ações de silvicultura para defesa da floresta contra incêndios e de infraestruturação dos espaços rurais, mas também a sua integração e compatibilização com os instrumentos de planeamento florestal de nível superior, designadamente os PMDFCI e os PROF.

2 - A desconformidade dos planos municipais de ordenamento do território com os PMDFCI supervenientes não desvincula as entidades e particulares da observância destes últimos e determina a sua conformação no procedimento imediato de alteração que tiver lugar por iniciativa do município, sem prejuízo da eventual decisão de abertura do procedimento de alteração por adaptação daqueles instrumentos de planeamento, previsto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3 - Todas as iniciativas locais de prevenção, pré-supressão e recuperação de áreas ardidas ao nível submunicipal devem ser articuladas e enquadradas pelos PMDFCI.

Resultado dessa publicação torna-se necessário proceder à 1^a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, nomeadamente na Planta de condicionantes II- Atualização das áreas percorri-

das por incêndio nos últimos 25 anos e atualização da perigosidade de incêndio florestal das Classes alta e muito Alta.

Assim propõem-se que seja deliberado aprovar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 121º, do RJIGT e do n.º 2º do artigo 11º do SNDFCI, a proposta de alteração por adaptação ao PDM de Castelo de Paiva, para atualização na Planta de Condicionantes II- Atualização das áreas percorridas por incêndio nos últimos 25 anos e atualização da perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta.

Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente informação e dos respetivos anexos à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de coordenação e Desenvolvimento Regional do norte, nos termos do disposto no n.º 4º do artigo 121º do RJIGT.

Após as diligências referidas no ponto anterior remeter a declaração para publicação e depósito acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia municipal e à Comissão de coordenação e desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto, em consonância com o conteúdo da informação dos serviços.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que este ponto foi debatido na reunião de Câmara de 11 de Março de 2022, foi retirado, não sendo o conteúdo da proposta muito diferente da anterior.

Em relação à metodologia, disse que quando debateram o ponto o Sr. Presidente da Câmara concordou com aquilo que estava a ser discutido, no sentido de haver um trabalho afinado da parte dos serviços para que as propostas que incidissem sobre o “PDM – Plano Director Municipal” fossem concertadas para que de uma vez por todas se decidisse o que houvesse a decidir. Disse que até se falou em se fazer as correcções da cartografia, nomeadamente, em relação a algumas questões que tinham sido discutidas na Assembleia Municipal, tendo o Sr. Presidente da Câmara sugerido que este processo baixasse aos serviços para que estes

apresentassem num só pacote aquilo que eram as correcções necessárias ao “PDM – Plano Director Municipal”. Realçou que logo aqui começa mal porque têm dois pontos para deliberar sobre o “PDM – Plano Director Municipal”, mas não estão para deliberação as correcções materiais a que o Sr. Presidente da Câmara se referiu na reunião de Câmara de 11 de Março de 2022.

Deu nota que o Sr. Presidente da Câmara reportou o contexto legal sujeito a alterações, ou seja, houve uma publicação recente que levou à suspensão do “Sistema de Gestão Integrado dos Fogos Rurais”, o Decreto-lei n.º 49/2022, que no seu artigo 3.º, em relação às cartas de perigosidade, refere que até Março de 2023 devem-se aplicar as cartas de perigosidade constantes nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.

Contudo, referiu, tendo em consideração a informação dos serviços, é ali dito que a proposta é feita na sequência de alterações introduzidas ao “Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios”, tendo questionado que alterações foram essas, para se perceber que cartografia é que se está a querer aprovar, porque tem efeitos sobre a carta de condicionantes do “PDM – Plano Director Municipal”.

Salientou que continua a achar que este é um procedimento desnecessário, porque não se lembra que algum Município tenha feito alterações anuais ao “PDM – Plano Director Municipal” por causa das cartografias, podendo eventualmente haver necessidade por força do novo contexto legal, ter que vir a ser ponderado pelos serviços de se fazer uma correcção ao artigo 121.º do Regulamento, em relação à necessidade de constarem as áreas percorridas pelos incêndios nos últimos 10 anos, e porque não vê necessidade em estar a adaptar o “PDM – Plano Director Municipal” por haver uma nova carta de perigosidade, entendimento que é acompanhado no âmbito da discussão nacional que tem existido sobre o tema, designadamente, a discussão que ocorreu na “Comissão Nacional de Território” em 18 de Março de 2022, da qual resulta uma acta com as interpretações que devem ser feitas relativamente a este assunto. Disse

que a cartografia, sendo dinâmica, não produz efeitos sobre terceiros de forma directa, produz efeitos, no nosso caso, através do Regulamento do “PDM – Plano Director Municipal.”

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que na altura da aprovação do “PDM – Plano Director Municipal” o concelho não tinha o “Plano Municipal de Defesa da Floresta e Luta Contra Incêndios” aprovado. Disse que tendo aquele plano sido aprovado no final do ano transacto, também tem de haver algum enquadramento ao nível do “PDM – Plano Director Municipal”, até porque a proposta que foi apresentada pelo Governo relativa às áreas de perigosidade florestal foi retirada por conter erros crassos que também prejudicavam Castelo de Paiva, dai a necessidade, por força da lei, de se adaptar o “PDM – Plano Director Municipal” quer aos Planos Regionais de Ordenamento Florestal, quer ao “Plano Municipal de Defesa da Floresta e Luta Contra Incêndios”.

Deu nota que o entendimento dos serviços e o seu é esse, até porque sabem que em Março já terão a carta de perigosidade nacional, mas se não a tiverem, têm pelo menos o “PDM – Plano Director Municipal” adaptado ao nosso “Plano Municipal de Defesa da Floresta e Luta Contra Incêndios” que tem uma validade de cinco anos.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Manuel Carvalho e António Rodrigues, aprovar a presente proposta.

15. – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM - ARTIGO 118º - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

A implementação do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2020 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021 (Aviso n.º 3068- B/2021, revelou a necessidade de se proceder à

introdução de uma alteração no artigo 118º do Regulamento de PDM, decorrente da evolução quer da situação excepcional, devido ao facto de ter sido decretado o Estado de Emergência por causa da pandemia do COVID-19; quer por terem sido prorrogados alguns prazos de entregas de documentos.

A alteração que se pretende efectivar tem enquadramento no procedimento de alteração previsto no artigo 118º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

De acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas (RAAPP), conjugado com o artigo 120º do RJIGT, compete à câmara municipal a ponderação de sujeição do Plano a avaliação ambiental estratégica;

A alteração que se pretende introduzir no PDM de Castelo de Paiva não tem qualquer tipo impacte ambiental dado que incide apenas na alteração de um artigo regulamentar, conforme decorre dos termos de referência anexos, pelo que se entende que estão garantidas as condições para a inexistência de quaisquer consequências ambientais, podendo por esse motivo, o processo ser dispensado do procedimento de avaliação ambiental previsto no RAAPP e no RJIGT.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Desencadear o processo de elaboração da alteração do PDM de Castelo de Paiva, ao abrigo do disposto no artigo 118º do RJIGT.
2. Aprovar o relatório de fundamentação da alteração do Plano que se anexa.
3. Definir o prazo de 6 meses para a elaboração da alteração do Plano, pugnando sempre que possível pelo seu encurtamento.
4. Estabelecer um prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser

consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do RJIGT.

5. Não sujeitar a alteração do PDM de Castelo de Paiva ao procedimento de avaliação ambiental estratégica, nos termos do disposto no RAAPP e demais legislação aplicável.

6. Proceder à publicação desta deliberação no Diário da República e divulgação através da comunicação social e no sítio da Internet deste Município, conforme disposto no nº 1 do artigo 76º do RJIGT e no nº 7 do artigo 3º do RAAPP.

7. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à CCDR-Norte.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para fazer uma breve apresentação do ponto em título.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que o que está nos documentos não corresponde ao conteúdo da intervenção do Sr. Presidente da Câmara. Disse que o que está proposto pelos serviços é que seja dado meio ano para a elaboração do processo de revisão do “PDM – Plano Director Municipal”, porque a mesma proposta é que se dê dois anos mais para que possam proceder à entrega de processos de regularização e legalização.

Informou que o que se está a propor (admite que não existe uma alternativa) é que a redacção do artigo 118.º, onde diz que o prazo é de um ano a partir da sua publicação, passe a ser de dois anos a partir da data desta alteração. Disse que são alterações muito simples, mas que obrigam a um processo de alteração do PDM – Plano Director Municipal como se de uma grande alteração se tratasse.

Referiu que ao contrário do que tinha sido dito, não se aproveitou este momento para se deliberar sobre a necessidade de proceder às correcções materiais, pelo que acha que é uma oportunidade que se perde, porque esse sim é um procedimento simplificado que carece apenas de deliberação da Câmara Municipal.

Deu nota que na discussão havida na reunião de Câmara de 11 de Março, tinha sugerido que neste tipo de questões em que possam existir dúvidas, que, eventualmente, antes de se deliberar o procedimento se conseguisse um parecer prévio da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”, porque estando em causa uma alteração relativamente simples ao Regulamento, alterar uma frase, serem obrigados a ter um procedimento como se se tratasse de uma alteração do “PDM – Plano Director Municipal” no concelho todo.

Questionou se eventualmente não seria possível no âmbito de um procedimento desta natureza fazer uso da faculdade prevista no “RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, no seu artigo 123.º, que é uma alteração simplificada.

Informou que quando fizeram a revisão do “PDM – Plano Director Municipal” introduziram essa norma transitória, artigo 118.º do Regulamento, para dar a possibilidade aos Paivenses que tivessem situações edificadas com algum regime que não cumprisse com o proposto do “PDM – Plano Director Municipal” de poderem legalizá-las, razão pela qual conseguiram salvaguardar junto da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” que o nosso “PDM – Plano Director Municipal” tivesse esse regime transitório.

Defendeu que o prazo definido na proposta é muito extenso, tendo em consideração o facto de eventualmente a “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” não acompanhe o raciocínio da Câmara Municipal, mas que se os serviços municipais e o Sr. Presidente da Câmara assim o entendem, nada tem a opor.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que o prazo previsto no artigo 118.º é importante, porque houve muitos Paivenses que não tiveram conhecimento deste mecanismo para regularizarem algumas situações relacionadas com as suas habitações ou propriedades.

Informou que relativamente às outras correcções mais simples, receberam a primeira resposta da “RAN – Reserva Agrícola Nacional” para que se possa fazer a desafectação, e que sendo correcções mais simples,

serão feitas no imediato para não deixar em suspenso todos os Paivenses que querem ver a sua vida resolvida com a correcção do “PDM – Plano Director Municipal.”

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que queria deixar registadas as suas reservas em relação ao procedimento, tal como em relação ao processo simplificado. Disse que se for conseguido aquilo que a Câmara Municipal quer será óptimo para muita gente, se não for, a lei em vigor tem uma norma que permite resolver muitas das situações que se tentou resolver de uma forma mais ampla no artigo 118.º.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para dizer que tem conhecimento que no âmbito do disposto no artigo 118.º há um conjunto de processos que deram entrada até à data prevista, Fevereiro de 2022. Disse que como esses procedimentos carecem de deliberação da Câmara Municipal e não têm tido tantos quanto isso, que questionava se há uma razão de fundo para que esses processos não estejam a ter a tramitação devida para que sejam deliberados.

O Sr. Presidente da Câmara confirmou que existem alguns processos que estão a ser analisados pelos serviços. Disse que muitas vezes é necessário pedir dados complementares o que aumenta o tempo necessário a que os processos sejam remetidos para deliberação.

Informou que entraram uma série de projectos no último dia de Fevereiro, pelo que se imagina a forma como foram instruídos.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta e remete-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

16. – TRAIL TERRAS DO CONDE – C2025 – EMISSÃO DE PARCERIA PARA A UTILIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente para apreciação e deliberação uma proposta do Gabinete de Cultura e Desporto relativa ao assunto em título que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, emitir parecer favorável à utilização de vias municipais, nos termos do proposto na referida informação.

17. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

- Despacho N.º 45/GAP/2022;
- Despacho N.º 48/GAP/2022;
- Despacho N.º 49/GAP/2022;
- 15.^a e 16.^a Alteração ao Orçamento da Despesa;
- 12.^a Alteração ao PAM;
- 10.^a Alteração ao PPI.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

O munícipe José Rocha, residente na UF de Sobrado e Bairros, usou da palavra para dizer que as burocracias internas da Câmara Municipal são em demasia.

Disse que o Arquitecto da Câmara Municipal é um entrave e que deveria ir aprender melhor a forma como apresenta as soluções e obriga os requerentes a situações fora do normal.

Defendeu que o Município tem trabalhado a cerca de 40% da sua possibilidade, designadamente, no seu relacionamento com as freguesias.

Foi deliberado por unanimidade alterar a data da reunião de Câmara do dia 23 de Setembro para o dia 26, às 15 horas.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 17:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Varso André Moreira*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

RO. 9 SETEMBRO 2022

Fls. 244

Ja de 2 de set 20

Os Vereadores,
